



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública na modalidade qualitativa, visando avaliar os serviços públicos municipais, bem como conhecer as demandas prioritárias e as expectativas dos cidadãos residentes no município de Palmeiras de Goiás.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	Realização de pesquisa de opinião pública na modalidade qualitativa visando avaliar os serviços públicos municipais, bem como conhecer as demandas prioritárias e as expectativas dos cidadãos residentes no município de Palmeiras de Goiás.	SV	01

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Administração Pública Municipal dispor de informações qualificadas, confiáveis e atualizadas acerca da percepção da população sobre a prestação dos serviços públicos. A realização de pesquisa de opinião pública constitui ferramenta essencial de apoio à tomada de decisões, permitindo à Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás avaliar o grau de satisfação dos cidadãos, identificar pontos de melhoria na prestação dos serviços e reconhecer áreas em que as políticas públicas têm alcançado resultados satisfatórios. Além disso, o levantamento sistematizado de dados possibilita a



identificação das demandas prioritárias da população, contribuindo para o planejamento estratégico das ações governamentais, a alocação eficiente de recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, elaboração, execução e análise de pesquisa de opinião pública na modalidade qualitativa, com abrangência em todo o território do município de Palmeiras de Goiás, observando rigor metodológico, confiabilidade estatística e imparcialidade na coleta e tratamento dos dados.

A etapa de coleta de dados deverá ser executada por equipe capacitada, mediante aplicação de entrevistas presenciais, com controle de qualidade e rastreabilidade das informações coletadas, a fim de garantir a fidedignidade dos dados.

A pesquisa será do tipo qualitativa, por meio da técnica de grupos focais, que permite compreender em profundidade as opiniões, percepções e expectativas dos participantes. As especificações devem incluir no mínimo:

- Número de grupos aproximadamente: 6 (seis) grupos focais a serem definidos;
- Local: Município de Palmeiras de Goiás, incluindo áreas urbanas e rurais, conforme definido pelo contratante;
- Instrumento: Roteiro de discussão aprovado previamente pela contratante;
- Execução: Recrutamento dos participantes, moderação, transcrição, análise e relatório final;
- Confidencialidade: Garantia de sigilo e ética na coleta e tratamento dos dados.

Devendo ser realizada a pesquisa aproximadamente em 06 grupos focais, de acordo com a tabela abaixo:

Quantidade de grupos	Perfil sócio econômico	Faixa Etária	Avaliação
01	CD	21-30	Cidadãos residentes no município de Palmeiras



			de Goiás – GO há mais de 08 anos (homens)
01	CD	21-30	Cidadãos residentes no município de Palmeiras de Goiás – GO há mais de 08 anos (mulheres)
01	CD	31-45	Cidadãos residentes no município de Palmeiras de Goiás – GO há mais de 08 anos (homens)
01	CD	31-45	Cidadãos residentes no município de Palmeiras de Goiás – GO há mais de 08 anos (mulheres)
01	CD	46-66	Cidadãos residentes no município de Palmeiras de Goiás – GO há mais de 08 anos (homens)
01	CD	46-66	Cidadãos residentes no município de Palmeiras de Goiás – GO há mais de 08 anos (mulheres)

Dessa forma, a contratação não se limita à mera coleta de dados, mas compreende a entrega de um diagnóstico completo e estruturado, apto a subsidiar o planejamento estratégico, a formulação de políticas públicas e o aprimoramento contínuo da Prefeitura Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

5.2 A(s) empresa(s) ou instituição (ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;



- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Atestado de Capacidade técnica;
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação e atestado de capacidade técnica.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a formalização do contrato administrativo, mediante a emissão da respectiva ordem de serviço pela Secretaria competente, observando-se rigorosamente as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado **EM ÚNICA PARCELA** de acordo com a prestação e ateste da Nota fiscal.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue para o Gestor do contrato;

8.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em **até 15 (quinze)** dias úteis após a data da prestação dos serviços e da Nota Fiscal.

8.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.



8.6 O pagamento será efetuado com recurso das seguintes fontes:

Fonte 100 Com Recursos do Tesouro Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações deste Termo Referência;

9.2 Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

9.3 Garantir que a prestação de serviços desempenhe todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência;

9.4 Observar os prazos estabelecidos neste TR, para entrega e validade da proposta;

9.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

10.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste edital; Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;

10.2 Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;

10.3 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

10.4 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

10.5 Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;

10.6 Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.



11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

12.3 A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

12.4 O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO e para pagamento no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis a contar da data de sua emissão.

15.4.1 O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás - GO tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

15.4.2 Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos



24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

15.5 A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

15.6 As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que se considerarão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

13. FORMA DE PAGAMENTO

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão Negativa Municipal;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

13.2 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.



14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE. Sendo o fiscal do contrato Alex Camargo de Assunção matrícula nº 907372.

Palmeiras de Goiás, 12 de Maio de 2026.

Paulo Silva de Camargo
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 316/2025



PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149 - CENTRO - CNPJ: 02.394.757/0001-32

PALMEIRAS GO - CEP 76.190-011

(64)3954-4017



CÓDIGO DE ACESSO

A429060CA0884A32A1C56076E3752439

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A429060CA0884A32A1C56076E3752439>